



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EDITAL

EDITAL Nº 0001/ 2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA DIDÁTICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na RUA GETÚLIO VARGAS, 81, Centro, Baraúna – PB, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de BARAÚNA – PB.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal: 1-FELIPE RODRIGUES DE LIMA, órgão vinculado à Secretaria de Educação do Município de Baraúna - PB, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pela Escola de acordo com os recursos repassados à unidade escolar apta participante do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da secretaria municipal de educação e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada unidade escolar do Programa Tempo de Aprender.

1.8- O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

- Uziel Souto dos Santos – Diretor Escolar.
- Ângela Maria Bezerra dos Santos – Coordenadora Pedagógica;
- Maria Erivaneide Lima Santos – Representante do CME;
- Eduardo da Silva Lima – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rodrigues de Lima

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

-Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

- Não possuir vínculo como servidor público;

-Atuar seguindo as orientações emanadas da secretaria municipal de educação, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4 - É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no máximo de 2 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da secretaria de educação e sua respectiva unidade escolar.

6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 – Data 02/04/2022

6.2 – Local: EMEF Felipe Rodrigues de Lima.

6.3 – Horário: 08h00min às 10h:00min

6.4 – A prova terá 12 questões e será de múltipla escolha, tendo apenas uma única alternativa como correta.

6.5 – O conteúdo programático da prova será apenas interpretação de texto.

6.6 – Os Candidatos deverão se apresentar antes do início do horário da aplicação das provas portando documento oficial com foto.

6.7 – Os Candidatos não poderão entrar no local das provas após o horário estabelecido.

7- DAS VAGAS

7.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal: 1-FELIPE RODRIGUES DE LIMA – Baraúna - PB, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

7.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7.3. Serão 6 Vagas disponíveis para alfabetizadores na EMEF Felipe

Rodrigues de Lima.

8- DA INSCRIÇÃO

8.1- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

8.2- A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 10 (dez) pontos

8.3- Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

8.4- Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

8.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6- Não será cobrada taxa de inscrição.

8.7- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. O candidato deverá se dirigir até a Secretaria de Educação, localizada na Rua: Getúlio Vargas,81, Centro, CEP: 58.188-000, Baraúna – PB, para solicitar a Ficha de Comprovante de Inscrição na recepção; e

b) Xerox nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma de conclusão de curso (graduação, magistério em nível médio);

V – Histórico atualizado e Declaração de vínculo atualizada com Universidade e/ou do Instituto quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização (certificados, declarações, portfólios, e etc.);

VII – Currículo atualizado.

8.8- As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.9- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.10- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.11- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação considerando maior valor de pontuação 10 (dez) pontos sendo a

classificação dos candidatos condicionada a apresentação de documentos comprobatórios para Avaliação Curricular e Documental e da Prova Didática conforme a tabela abaixo:

JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220328023520 - Data/Hora Publicação: 28/03/2022 14:28:03

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou Matemática	1,0
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	1,0
III	Cursando Licenciatura em Pedagogia (mínimo 3º SEMESTRE)	1,0
	PROVA	PONTOS MÁXIMOS
I	Prova de Didática	6,0
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
I	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou - 0,5 (meio ponto) por ano trabalhado - máximo de 02 anos.	1,0

9.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o item II do quadro maior experiência profissional.

10 -DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo de seleção:

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Baraúna – PB.	28/03/2022
Inscrição	De 28 a 01/04/2022
Prova didática	02/04/2022
Análise da prova didática e pontuação da Formação Acadêmica Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora	04/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos.	05/03/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 06/04/2022 e de acordo com as definições do programa e calendário escolar do município.

11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação Baraúna - PB, através de publicação de lista no portal oficial para comunicações institucionais do município disponível em: Facebook: facebook.com/SecretariadeEducacaodeBarauna, Instagram: educacaobarauna

12 - OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Baraúna, 28 de Março de 2022.

EDITAL

EDITAL EDITAL N° 0001/ 2022 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

PROGRAMA MAIS TEMPO DE APRENDER ANO 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULUM VITAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/ 2022				
INSCRIÇÃO N.º. _____				
NOME DO CANDIDATO <i>(Letra de forma)</i>				
_____, CPF: _____ - DATA: ____/____/2022				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____, IDADE: _____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____				
ENDEREÇO:				N.
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:			
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO			QUANTIDADE DE ENTREGUES
CURRÍCULUM VITAE				

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	
III	Cursando Licenciatura em Pedagogia (mínimo 3º SEMESTRE)	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 1,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	

COMPROVANTE DO CANDIDATO *(entrega presencial)*

NOME DO CANDIDATO <i>(Letra de forma)</i>		
____ INSCRIÇÃO N. _____		
<u>PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO</u>		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE:		
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado as anotações da Comissão)</i>		
Baraúna - PB, em: ____/____/2022	Assinatura candidato:	do Assinatura Responsável SEDUC:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PDDE/Tempo de Aprender
ESCOLA: _____ – BARAÚNA –PB
Rua: Getúlio Vargas, 155, Centro – Baraúna – PB

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade)
 (Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a) _____,
 (Rua/Avenida) _____ (n.º)
 n.º _____, _____, _____ portador(a) do CPF
 (Complemento) (Bairro) (Cidade)
 (UF) _____
 _____ carteira de identidade n.º _____, _____/
 (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** do programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução n.º 06, de 20 de abril de 2021 com objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as atividades de alfabetização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rodrigues de Lima no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Baraúna – PB, ____ de _____ de 2022.

Voluntario

Publicada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220328024957 - Data/Hora Publicação: 28/03/2022 15:03:21



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020